

Plano de

INTEGRIDADE

UNILA | 2020



Versão 1.0

Aprovado pela Portaria nº 351/2020 do Gabinete da Reitoria, publicado no Boletim Interno nº 90 de 07 de Outubro de 2020

Foz do Iguaçu/PR

2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Wagner Vilas Boas de Souza

REITOR

Gleisson Alisson Pereira de Brito

VICE-REITOR

Luis Evelio Garcia Acevedo

CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Alexandre Vogliotti

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Pablo Henrique Nunes

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO

Hermes José Schimitz

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Danubia Frasson Furtado

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Marcio de Sousa Goes

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Kelly Daiane Sossmeier

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

Vagner Miyamura

PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Jorgelina Ivana Tallei

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Thiago Cesar Bezerra Moreno

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Fábio Silva Melo

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Jamur Johnas Marchi

PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Rodrigo Medeiros

SECRETÁRIA DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Solange Aikes

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ramon Fernandes Lourenço

SECRETÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS

Aref Kalilo Lima Kzam

PROCURADOR-CHEFE

Egon de Jesus Suck

CHEFE DA AUDITORIA INTERNA

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

CORREGEDOR SECCIONAL

Eloiza Alexandre de Souza Silva

OUVIDOR GERAL

Leandro José Scherer

CHEFE DA BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA

Suzana Mingorance

CHEFE DA EDITORA UNIVERSITÁRIA

Mario Rene Rodriguez Torres

COORDENADOR DO INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS DA UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Elaboração

Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles da UNILA – CGIRC

Equipe Técnica

Diego Soares Alves

Viviana Beatriz Huespe Aquino Vieira

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Estrutura Básica de Integridade na UNILA.....	25
Quadro 2 – Riscos para a integridade e subcategorias.....	28
Quadro 3 - Probabilidade de ocorrência dos riscos para a Integridade.....	30
Quadro 4 – Escalas de Impacto	30
Quadro 5 - Escala de Riscos.....	30
Quadro 6 – Atributos de Controle de Riscos	32
Quadro 7 – Critérios para priorização e tratamento de Riscos.....	34
Quadro 8 – Possibilidades de Resposta aos Riscos	35
Quadro 9 – Canais de Integridade UNILA.....	37
Quadro 10 - Plano de Ação	39

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Cadeia de Valor UNILA.....	27
Figura 2 - Matriz de Risco Inerente	31

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	8
2.2 Estrutura Regimental.....	9
2.3 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico...	11
3. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	14
3.1 Estrutura de gestão da integridade	16
3.1.1 Comissão de Ética	16
3.1.2 Ouvidoria	17
3.1.3 Corregedoria	18
3.1.4 Auditoria Interna	21
3.1.5 Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	23
3.1.6 Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI	23
3.1.7 Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN	24
3.2 Levantamento da situação das unidades e instrumentos de integridade e providências	24
4 LEVANTAMENTO DOS RISCOS PARA A INTEGRIDADE PRIORITÁRIOS E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS DE TRATAMENTO	26
4.1 Identificação dos Riscos para a Integridade no âmbito da UNILA.....	26
4.2 Análise e avaliação dos eventos de Risco para a Integridade	29
4.3 Priorização dos Riscos	33
4.4 Tratamento de Riscos	34
4.5 Comunicação, monitoramento e tratamento dos riscos	35
5 CANAIS DE INTEGRIDADE DA UNILA	37
6 PLANO DE AÇÃO	38
REFERÊNCIAS	40
ANEXOS	41
ANEXO I – DEFINIÇÃO DOS SUB-TIPOS DE RISCOS DE INTEGRIDADE	42
ANEXO II - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCOS	44
ANEXO III – TABELA DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE DA UNILA	45

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Integridade da Universidade Federal da Integração Latino-americana – UNILA, e reafirma o compromisso da gestão com a ética e a transparência no cumprimento de seu papel social.

Por definição, a palavra integridade refere-se à característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado. No contexto público, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), considera que a Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público, podendo ainda ser entendida como o conjunto de arranjos institucionais que tem por objetivo que a Administração Pública não se desvie de seu principal objetivo: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.

O Plano de Integridade atende o determinado pelas Portarias nº 1089/2018 e nº 57/2019 da Controladoria-Geral da União (CGU) e apresenta as estruturas de gestão da integridade da UNILA, assim como, os mecanismos de identificação e gerenciamento dos riscos à integridade. Tais riscos referem-se às vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que podem comprometer os objetivos da instituição.

Importante reforçar que o Plano de Integridade faz parte de um Programa de Integridade que será implementado na UNILA de forma gradual e contínua, visando promover uma cultura de integridade na universidade, baseada em elevados valores padrões de conduta, a qual se constitui em política pública fundamental a ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores (CGU, 2017).

De acordo com a CGU (2017), instituir um programa de integridade não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada. Desta forma, os instrumentos de um programa de integridade incluem diretrizes já adotadas através de atividades, programas e políticas de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Educação Superior Pública no Brasil vem apresentando uma expansão tanto em qualidade como em quantidade. No início desta década, diversas Instituições de Ensino foram criadas a fim de interiorizar a Educação Superior e ampliar os acessos da população residente fora dos grandes centros urbanos a uma formação profissional de qualidade.

Nesse contexto, logo nos primeiros dias do ano de 2010, a Lei 12.189/2010 instituiu formalmente a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, com sede na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Além do processo de interiorização do conhecimento, a posição geográfica da UNILA é altamente estratégica nas relações bilaterais com os países vizinhos – Argentina e Paraguai, bem como uma porta de entrada (e saída) para os demais países latino-americanos, o que possibilita que as relações econômicas e comerciais sejam intensamente influenciadas e fortalecidas mediante um intercâmbio de conhecimento acadêmico e social.

A Tríplice Fronteira (AR-BR-PY), já rica em diversidade étnica e cultural, desde então, vêm passando por intensos processos de pluralização de um público ainda mais diverso a partir da implantação da UNILA.

Atualmente, a Universidade conta com 29 cursos de graduação, nos quais cerca de 4.700 estudantes estão matriculados; 12 programas de pós-graduação e sete especializações, com um contingente de 607 matrículas; 531 técnico-administrativos em educação e 425 docentes, dentre eles, 367 efetivos(as)¹. Paralelamente ao ensino, a instituição realiza ainda, diversas atividades de pesquisa e de extensão, voltadas à comunidade local onde está inserida.

¹ Dados relativos ao dia 20 de novembro de 2019, conforme a Coordenadoria de Informações e Regulação Institucional - CIRI. Os totais somam todos os docentes ativos e trancados da UNILA. No total de docentes, estão contabilizados todos os professores, independentemente de seu vínculo funcional.

2.1 Uma Universidade para o fortalecimento e integração da América Latina

Conforme o art. 4º de seu Estatuto, a UNILA tem por missão contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociada, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos.

Para realizar sua missão, a UNILA desenvolverá intercâmbio acadêmico-científico, tecnológico e cultural com instituições universitárias, centros de pesquisa, públicos e privados, órgãos governamentais e organizações nacionais e internacionais, desde que preservada a autonomia universitária.

A UNILA rege-se pelos seguintes princípios, conforme o art. 5º do Estatuto:

- I – a universalização do conhecimento, a liberdade de ensino e pesquisa e o respeito à ética;
- II – o respeito a todas as formas de diversidade;
- III – o pluralismo de ideias e de pensamentos;
- IV – o ensino público e gratuito;
- V – a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI – a diversidade de métodos, critérios e procedimentos acadêmicos;
- VII – a qualidade acadêmica com compromisso social;
- VIII – educação bilíngue: português e espanhol;
- IX – promoção da interculturalidade;
- X – valorização do profissional da educação docente e técnico;
- XI – a defesa dos direitos humanos, da vida, da biodiversidade e da cultura de paz.

2.2 Estrutura Regimental

De acordo com o Estatuto, com o Regimento Geral e com a Resolução do Conselho Deliberativo *pro tempore* nº 009, de 28 de junho de 2013, a UNILA é organizada em Órgãos de Deliberação, Órgãos de Administração e Órgãos Consultivos.

Assim, são instâncias superiores colegiadas deliberativas em suas áreas de atuação: o Conselho Universitário - CONSUN; o Conselho Curador - CONCUR; a Comissão Superior de Ensino - COSUEN; a Comissão Superior de Pesquisa - COSUP; e a Comissão Superior de Extensão - COSUEX.

O reitor preside o Conselho Universitário, que é o Órgão máximo de deliberação da Universidade. O pró-reitor de Graduação preside a COSUEN, o pró-reitor de Pesquisa preside a COSUP e o pró-reitor de Extensão preside a COSUEX. O presidente do CONCUR é escolhido entre seus pares.

O dirigente máximo da UNILA é o reitor. Inicialmente, esse cargo, conforme previa a Lei 12.189/2010, art. 13, foi provido em caráter *pro tempore*, até que em Outubro de 2018, conforme previa o art. 25 do Estatuto da universidade, realizou-se consulta à comunidade para a indicação de nomes ao presidente da República. Dessa consulta, o primeiro reitor escolhido pela comunidade foi nomeado, em Junho de 2019, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Na Estrutura Organizacional, logo abaixo dos Conselhos Superiores deliberativos e ao reitor estão as Pró-Reitorias, as Secretarias e os Órgãos Suplementares. Tais unidades emanam diretrizes que norteiam a governança das unidades acadêmicas, denominadas de Institutos Latino-Americanos. Os Institutos contam com autonomia acadêmica, e abrigam Centros Interdisciplinares responsáveis pela organização e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão das unidades.

O Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH) realiza a gestão administrativa e acadêmica dos cursos de Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana; Cinema e Audiovisual; História – Licenciatura; História - América Latina; Letras, Artes e Mediação Cultural; Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras; e Música.

O Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP) realiza a gestão administrativa e acadêmica dos cursos de Administração Pública e Políticas Públicas; Ciência Política e Sociologia; Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento; Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar; Filosofia; Relações Internacionais e Integração; e Serviço Social.

Por sua vez, o Instituto Latino-americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) realiza a gestão administrativa e acadêmica dos cursos de Biotecnologia;

Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade; Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química; Engenharia Física; Matemática – Licenciatura; Medicina; Química – Licenciatura; e Saúde Coletiva.

Enquanto que, o Instituto Latino-americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT) realiza a gestão administrativa e acadêmica dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil de Infraestrutura, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Geografia (licenciatura) e Geografia (bacharelado).

Para consultoria jurídica, a universidade dispõe da Procuradoria Federal junto à UNILA. Com vistas à promoção do controle da legalidade, da legitimidade e para avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, dispõe-se da Auditoria Interna. Para aperfeiçoamento dos serviços prestados e promoção e defesa dos direitos dos usuários, dispõe-se da Ouvidoria.

Estatutariamente, são, ainda, previstos como órgãos colegiados consultivos da UNILA, a Assembleia Universitária, o Conselho de Diretores, o Conselho Consultivo Latino-Americano e o Conselho Consultivo UNILA e Fronteira Trinacional.

O organograma vigente da UNILA pode ser consultado no endereço: https://portal.UNILA.edu.br/proplan/planejamento/organograma_UNILA.pdf

2.3 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

De acordo com o disposto no artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, da lei Nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe da criação da UNILA, tem-se que a UNILA tem como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

Com vistas a afirmar princípios e realizar os objetivos definidos em seu Estatuto, a UNILA deverá conceber, implementar e avaliar, de forma permanente e

democrática, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, o qual constitui-se em seu instrumento estratégico, fundamentado nos objetivos institucionais constantes no art.6º de seu Estatuto, a saber:

I – Formar cidadãos, com competência acadêmico-científica e profissional, para contribuir para avanço da integração latino-americana e caribenha promovendo o conhecimento dos problemas sociais, políticos, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos dos diferentes países da América Latina e Caribe;

II – promover a cooperação para o desenvolvimento regional, nacional e internacional na produção de conhecimentos artísticos, científicos e tecnológicos que respondam às demandas de interesse da sociedade latino-americana e caribenha;

III – formular e implementar projetos de ensino, pesquisa e extensão, políticas acadêmicas, e programas de cooperação que concretizem suas atividades-fim, respeitando a princípios éticos;

IV – atuar no ensino superior, visando à formação, com qualidade acadêmica e profissional, nos diferentes campos do saber, estimulando a produção cultural e o desenvolvimento do espírito científico, humanístico e do pensamento reflexivo;

V – desenvolver pesquisa e atividades criadoras nas ciências, nas letras e nas artes tendo como objetivos precípuos a geração, o desenvolvimento e a aplicação de conhecimentos, visando a articulação dos saberes para a melhor qualidade da vida humana;

VI – construir diálogos entre saberes, fundamentado em princípios éticos, que garantam condições dignas de vida, com justiça social na América Latina e no Caribe;

VII – buscar o desenvolvimento social, político, cultural, científico, tecnológico e econômico, aberto à participação da comunidade externa e articulada com instituições nacionais e internacionais, com respeito e responsabilidade no uso e preservação do patrimônio natural;

VIII – contribuir para a integração solidária entre as nações, povos e culturas, mediante a cooperação internacional, o intercâmbio científico, artístico e tecnológico e o conhecimento compartilhado;

IX – promover o diálogo da Universidade com a sociedade, por intermédio de amplo e diversificado intercâmbio com instituições, organizações e a sociedade civil organizada;

X – praticar a interdisciplinaridade no conhecimento e em suas concepções pedagógicas, no ensino, na pesquisa e na extensão;

XI – reconhecer o caráter universal do ensino, pesquisa extensão, em consonância com os objetivos da UNILA;

XII – garantir a igualdade de acesso e condições de permanência na UNILA, adotando políticas de inclusão social;

XIII – combater todas as formas de intolerância e discriminação decorrentes de diferenças linguísticas, sociais, culturais, nacionais, étnicas, religiosas, de gênero e de orientação sexual;

XVI – promover a difusão de programas sobre temas da integração latino-americana em rádio e televisão educativa, sem finalidade comercial.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

O Comitê de Governança, Riscos, Integridade e Controles – CGRIC da UNILA é a instância institucional de construção, aprovação e acompanhamento das demandas relacionadas às temáticas de Governança Institucional, dentre elas o Plano de Integridade. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) instituiu o CGRIC, por meio da Portaria Nº 230, de 04 de Maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço Nº 260, Ano VIII, de 05 de Maio de 2017.

Posteriormente, a portaria acima mencionada foi revogada e substituída pela Portaria Nº 291, de 10 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço Nº 348, Ano IX, de 11 de Maio de 2018, a qual atualizou o escopo de atuação do Comitê. O referido documento foi ainda complementado pela Portaria Nº 380 de 11 de junho de 2018 e publicada no Boletim de Serviço Nº 356, Ano IX, de 13 de Junho de 2018. Os documentos mencionados (Portarias 230/2017; 291/2018; 380/2018) estão disponíveis para consulta, na página eletrônica da UNILA, no seguinte endereço: <https://portal.UNILA.edu.br/acessoainformacao/boletim-de-servico>. De acordo com o Art. 3º da Portaria UNILA nº 291/2018, compete ao CGIRC:

- I. Instituir Programa de Integridade que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com sua natureza, porte complexidade, estrutura e área de atuação;
- II. Estruturar os Planos de Integridade, indicando a periodicidade de implantação e revisão;
- III. Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- IV. Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- V. Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- VI. Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

- VII. Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VIII. Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- IX. Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- X. Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- XI. Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- XII. Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XIII. Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XIV. Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- XV. Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Embora o art. 4º da Portaria nº 291/2018 indique que um servidor lotado na Reitoria seria designado para acompanhar, elaborar e executar as atividades acima elencadas, as ações de integridade da Universidade serão executadas por cada unidade ao exercerem suas atividades de rotina, sendo que, o conjunto de ações voltadas a implementação e monitoramento do Plano de Integridade é de responsabilidade do CGIRC.

Destaca-se ainda, que, após a reestruturação administrativa promovida pela Portaria UNILA nº 01/2020, as ações e atividades de apoio ao CGIRC e à implantação da Governança no âmbito na UNILA, serão executadas pela Seção de Apoio à Governança, subunidade do Departamento de Planejamento Estratégico da Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN.

3.1 Estrutura de gestão da integridade

Em observância ao artigo 4º, inciso X, do Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017 a estrutura de gestão da Integridade na Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA, é composta pelas seguintes unidades:

3.1.1 Comissão de Ética

A Comissão de Ética da Universidade Federal da Integração Latino-Americana foi instituída pela Resolução CONSUN nº 035, de 04 de novembro de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 020, de 20 de dezembro de 2016 e constituída, inicialmente, por meio da Portaria UNILA nº 685 de 25 de abril de 2016. A atual composição foi definida pela Portaria UNILA nº 152/2020/GR e é composta por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designados pelo Reitor, com anuência do Conselho Universitário, para mandato de três anos, sendo permitida uma única recondução, e integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029/2007.

A atuação do Comitê de Ética da UNILA guarda autonomia em relação às demais unidades administrativas da Universidade uma vez que está subordinada diretamente à Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República.

De acordo com o art. 8º, da Resolução CONSUN nº 035, de 04 de novembro de 2014, compete ao Comitê de Ética da UNILA:

- Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UNILA;
- Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171/1994, devendo:
 - a) submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento;
 - b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
 - c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
 - d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a

que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

- Representar a UNILA na Rede de Ética do Poder Executivo Federal;
- Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;
- Orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;
- Receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos.

3.1.2 Ouvidoria

A Ouvidoria da UNILA teve sua origem por meio da publicação da Portaria UNILA nº 111/2013 no Boletim de Serviços interno nº 52 e tem sua atuação fundamentada no Decreto Presidencial nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, Lei nº 13.460, de 26 de Junho de 2017, Instruções Normativas, Orientações Normativas e Portarias da Ouvidoria Geral da União (OGU) da Controladoria-Geral da União.

Trata-se de um órgão de promoção e defesa dos direitos individuais e coletivos da sociedade civil e da comunidade universitária em prol da melhoria do serviço público prestado pela UNILA. Não possui caráter classista, executivo, judicativo ou deliberativo, exercendo o papel de mediador e conciliador nas relações que envolvem todas as instâncias da UNILA e integrantes das comunidades internas e externas.

A unidade de Ouvidoria representa o acolhimento ao preceito constitucional do art. 37, §3º, ao promover a participação do cidadão na administração pública. Essa interação possibilita aos órgãos públicos conduzir processos de aperfeiçoamento na prestação dos serviços e promover eficácia e qualidade no atendimento, compreendendo - o a partir de uma dimensão humanizadora e acolhedora. São atribuições da Ouvidoria da UNILA:

- I. receber, encaminhar e acompanhar, junto as unidades competentes, todas as demandas e sugestões que sejam de interesse da comunidade;
- II. dar ciência, formalmente, ao interessado das providências tomadas;
- III. sugerir às instâncias competentes, quando for o caso, ações corretivas e/ou saneadoras de problemas apontados pela comunidade;
- IV. cobrar respostas das unidades administrativas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da alta direção da UNILA os eventuais descumprimentos;
- V. dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle (internos e externos) e de correição, no âmbito institucional, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- VI. elaborar e apresentar relatórios anuais à autoridade máxima da UNILA;
- VII. organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho da UNILA, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos (apresentados nas pesquisas feitas pela administração da UNILA acerca da satisfação dos usuários dos serviços públicos por ela prestados) e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;
- VIII. participar das reuniões do CONSUN, com direito a voz e sem direito a voto;
- IX. instituir e manter atualizado banco de dados com todas as questões levadas a Ouvidoria;

3.1.3 Corregedoria

A Corregedoria Seccional da UNILA – COSEC, é órgão administrativo complementar diretamente vinculado à Reitoria, como unidade integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de acordo com o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

A COSEC ficará, ainda, sujeita às orientações normativas do Órgão Central do Sistema – Controladoria-Geral da União, e à supervisão técnica da respectiva unidade setorial.

De acordo com a Resolução CONSUN nº 38 de 29 de outubro de 2018 e considerando o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, compete à Corregedoria Seccional da UNILA:

- I. assessorar, na medida de seu escopo definido no artigo 2º, a política geral de regime disciplinar na UNILA, observando os princípios da Administração Pública e do Direito Administrativo;
- II. atuar na prevenção de infrações disciplinares, promovendo ações profiláticas de orientação aos servidores da UNILA;
- III. incentivar a justiça reparativa, sempre que possível;
- IV. apurar as denúncias e representações contra os servidores pelo cometimento de infrações disciplinares;
- V. assessorar a Autoridade Instauradora e Julgadora na condução de procedimentos correicionais;
- VI. buscar a verdade dos fatos e garantir a observância dos direitos e garantias constitucionais;
- VII. promover a função disciplinar e zelar pela probidade administrativa, ética e moralidade no exercício da função pública;
- VIII. planejar, dirigir, orientar, supervisionar e controlar a atividade de correição no âmbito da UNILA;
- IX. realizar a Investigação Preliminar, executando as diligências que se fizerem necessárias para elaboração do Juízo de Admissibilidade, independentemente da publicação de portaria de instauração;
- X. executar Inspeções Correicionais nas áreas da Universidade, com foco na prevenção de infrações disciplinares;
- XI. requisitar documentos, informações e dados em geral, bem como convocar docentes, técnicos, discentes ou terceiros para depor, de modo que possam colaborar na apuração dos fatos sob análise;
- XII. zelar pelo sigilo das investigações em curso;
- XIII. elaborar o Juízo de Admissibilidade e encaminhá-lo ao Reitor, para decisão quanto à instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;

- XIV. auxiliar e apoiar as Comissões Disciplinares, sem adentrar no mérito do julgamento;
- XV. verificar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Disciplinares, por meio de visitas, inspeções ou requisições, podendo estar presente nas reuniões, prezando pela legalidade e uniformização de procedimentos;
- XVI. sem prejuízo da competência concorrente de outros órgãos da UNILA, propor à Controladoria-Geral da União: a) medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição; b) sugestões de aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares; c) medidas visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.
- XVII. encaminhar à Controladoria-Geral da União dados consolidados e sistematizados, relativos ao resultado das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;
- XVIII. prestar apoio à Controladoria-Geral da União na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;
- XIX. participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- XX. manter registro atualizado da tramitação, controle dos prazos e resultado dos procedimentos correicionais;
- XXI. acompanhar e fazer cumprir os registros nos sistemas CGU-PAD e CGU-PJ na hipótese específica de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica PAR, tratado pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XXII. propor medidas corretivas, com o escopo de sanar eventuais irregularidades técnicas ou administrativas detectadas ou apuradas no desenvolvimento da atividade correicional;
- XXIII. arquivar, em local seguro e restrito, todos os Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares, após o seu encerramento.

3.1.4 Auditoria Interna

Conforme a Instrução Normativa SFC Nº 3, DE 09 DE JUNHO DE 2017, a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Os destinatários dos serviços de avaliação e de consultoria prestados pelas UAIG são a alta administração, os gestores das organizações e entidades públicas federais e a sociedade.

Diante disso, a Auditoria Interna da UNILA (Audin) é uma unidade técnica de controle, configurando-se uma terceira linha na estrutura de controles internos da Instituição, que presta serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e objetividade, sujeitando-se à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, em suas respectivas áreas de jurisdição.

Tem como responsabilidades, entre outras, realizar serviços de avaliação e consultoria; buscar identificar potenciais riscos de fraude e de realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, quando houver indícios suficientes de fraudes ou de ilegalidades; e apoiar a estruturação e o funcionamento da primeira e da segunda linhas da gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação ou de consultoria.

Compete à Unidade de Auditoria Interna da UNILA:

- I. Realizar auditoria obedecendo o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), que será previamente elaborado e aprovado nos termos da legislação vigente;
- II. Verificar o desempenho da gestão da Universidade, visando comprovar a legalidade, a legitimidade e a tempestividade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão

orçamentária, financeira, patrimonial, de suprimentos de bens e serviços, de pessoal e dos demais sistemas administrativos operacionais;

III. Acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, no âmbito da Universidade, visando comprovar a conformidade e a efetividade de sua execução;

IV. Verificar a execução do orçamento da UNILA, visando comprovar a conformidade da execução, com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;

V. Assessorar a alta administração da Universidade para o alcance dos objetivos institucionais;

VI. Orientar, subsidiariamente, os dirigentes da Universidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

VII. Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da Universidade e as tomadas de contas especiais conforme legislação;

VIII. Propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações da Universidade, quando couber, bem como a adequação dos existentes no âmbito da Universidade;

IX. Avaliar a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos das áreas auditadas;

X. Acompanhar a implementação das recomendações e/ou determinações das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;

XI. Comunicar tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares que causarem prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, após dar ciência à Reitoria, e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir a Universidade;

XII. Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna (RAINT), a serem encaminhados a CGU Regional-PR, para efeito de integração das ações de controle, nos termos estabelecidos nas Instruções Normativas vigentes;

XIII. Fornecer, quando apropriado, serviços de consultoria e aconselhamento à administração com o intuito de agregar valor e melhorar os processos de controle, governança e gestão de risco, sem, contudo, assumir responsabilidades por atos de gestão.

- XIV. Assessorar a administração em investigações sobre suspeitas de práticas fraudulentas dentro da UNILA e notificar o Reitor e o CONSUN sobre os resultados do trabalho;
- XV. Submeter ao Conselho eventuais alterações do PAINT, para revisão e aprovação;
- XVI. Promover estudos acerca das normas, orientações internas e procedimentos operacionais, elaborando recomendações, com vistas a sua adequação, atualização, sistematização, padronização e simplificação;
- XVII. Assessorar e orientar tecnicamente ao Conselho Superior e a Reitoria no tocante à avaliação e melhoria dos processos de controle, gerenciamento de riscos e governança corporativa, quando demandada e/ou quando da conclusão de ações de auditoria;
- XVIII. Assessorar a Administração Superior no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- XIX. Promover ações de sensibilização, capacitação e orientação da alta administração e dos gestores em relação a gerenciamento de riscos, especialmente enquanto a Unidade Auditada não possuir um processo de gerenciamento de riscos;
- XX. Executar outras atividades inerentes à área de controle interno que venham a ser delegadas pelas unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo órgão de controle externo, pela autoridade superior da Universidade ou pela legislação.

3.1.5 Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE

É a unidade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, seleção, controle de pessoal da UNILA, promoção à saúde, segurança no trabalho e qualidade de vida dos servidores.

3.1.6 Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI

A PROAGI tem sob sua responsabilidade a gestão dos equipamentos, materiais e serviços, infraestrutura, logística e tecnologia da informação da UNILA.

Com o dever de assessorar a Reitoria, tem como objetivo otimizar os recursos financeiros destinados à aquisição de materiais e contratação de serviços, realizando certames licitatórios, gestão e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade (como serviços de limpeza, segurança e transporte), administração patrimonial, atividades relacionadas à manutenção e conservação das edificações e instalações, abastecimento de materiais de uso comum, dentre outras atribuições.

Compete também à PROAGI, prover infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como seu respectivo suporte técnico à comunidade acadêmica.

3.1.7 Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN

A Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) é o órgão da administração central a que compete o assessoramento da política global de planejamento, orçamento, execução financeira e controle contábil da UNILA, observando os princípios da administração pública e visando à eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos da Universidade.

A PROPLAN realiza análises técnicas da evolução da Universidade e assessora na formulação de diretrizes e metas para o seu desenvolvimento, com a intenção de propiciar a consecução da sua missão.

3.2 Levantamento da situação das unidades e instrumentos de integridade e providências

O Quadro 01 apresenta a síntese da estrutura básica da UNILA em relação às unidades e instrumentos de Integridade, conforme modelo proposto pela Controladoria Geral da União.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Quem será o responsável por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?		Observações
			Responsável	Prazo	
Promoção da ética e regras de conduta para Servidores	Comissão de Ética	Sim	-	-	Instituída pela Resolução CONSUN nº 35/2014
	Código de Ética e Conduta	Não	Comissão de Ética	Maior/2021	Atualmente a CE utiliza os códigos de Conduta da Alta Administração Federal
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Sim	Ouvidoria	-	Ouvidoria instituída pela portaria UNILA nº 111, de 04 de março de 2013
	Adoção do Sistema e-SIC	Sim	Ouvidoria	-	Utilizado a partir da obrigatoriedade instituída pela Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 1.254/2015
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Sim	Departamento de Administração de Pessoal - DAP	-	O DAP da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas realiza as verificações referentes ao tratamento de Conflitos de Interesses no âmbito da UNILA através do SeCI
	Adoção do Sistema SeCI	Sim	Departamento de Administração de Pessoal - DAP	-	
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Sim	Ouvidoria	-	Ouvidoria instituída pela portaria UNILA nº 111, de 04 de março de 2013
	Adoção do Sistema e-OUV	Sim	Ouvidoria	-	Adotado a partir das determinações do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Não	Até o momento, todas as macrounidades são responsáveis pelos seus controles internos e cumprimento das recomendações de Auditoria	-	-
	Adoção do sistema Monitor-Web/e-Aud	Sim	Auditoria Interna	-	-
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Sim	Corregedoria Seccional	-	Instituída pela Resolução CONSUN nº 38/2018 - Institui a Corregedoria Seccional
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Sim	Corregedoria Seccional	-	-
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Sim	Corregedoria Seccional	-	-

Quadro 1 - Estrutura Básica de Integridade na UNILA

Fonte: Elaborado pelo DPE (2020)

4. LEVANTAMENTO DOS RISCOS PARA A INTEGRIDADE PRIORITÁRIOS E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS DE TRATAMENTO

Conforme a Portaria CGU nº 57/2019, risco para a Integridade trata-se de vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

Uma definição geral para Corrupção, adotada pela Transparência Internacional (TI), a define como “o abuso do poder confiado para ganho privado”. Com relação à fraude, a TI, entende que trata-se de "trapacear". A ofensa de intencionalmente enganar alguém a fim de receber uma vantagem injusta ou indevida (financeira, política ou de outro tipo)". A intenção é um elemento importante para diferenciar a fraude do erro, ainda que este também tenha potencial de causar prejuízo.

Já o Desvio de Conduta, de acordo com o Plano de Integridade da Universidade Federal do Ceará (2018) diferencia-se da corrupção por não se tratar de oferecer favor em troca de algo, mas de usar consciente e intencionalmente um caminho menor para atingir um resultado maior. É um ato premeditado e pode ser cometido por um único indivíduo ou um grupo.

Assim, a gestão de riscos para a integridade consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. A partir disso, implementam-se mecanismos preventivos que minimizem as vulnerabilidades e evitem quebras de integridade.

4.1 Identificação dos Riscos para a Integridade no âmbito da UNILA

Os principais tipos de riscos para a integridade apontados pela CGU como mais relevantes e comuns nas organizações públicas, em uma listagem não exaustiva, são:

- I. Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados:
- II. Nepotismo
- III. Conflito de Interesses

- IV. Pressão Interna ou Externa Ilegal ou Antiética para influenciar agente público
- V. Solicitação ou recebimento de vantagem indevida
- VI. Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados

Visando a estruturação inicial do Programa de Integridade da UNILA e sua formalização, foram selecionados os principais riscos para a Integridade no âmbito da UNILA, a partir da análise da sua Cadeia de Valor, conforme Figura 01.

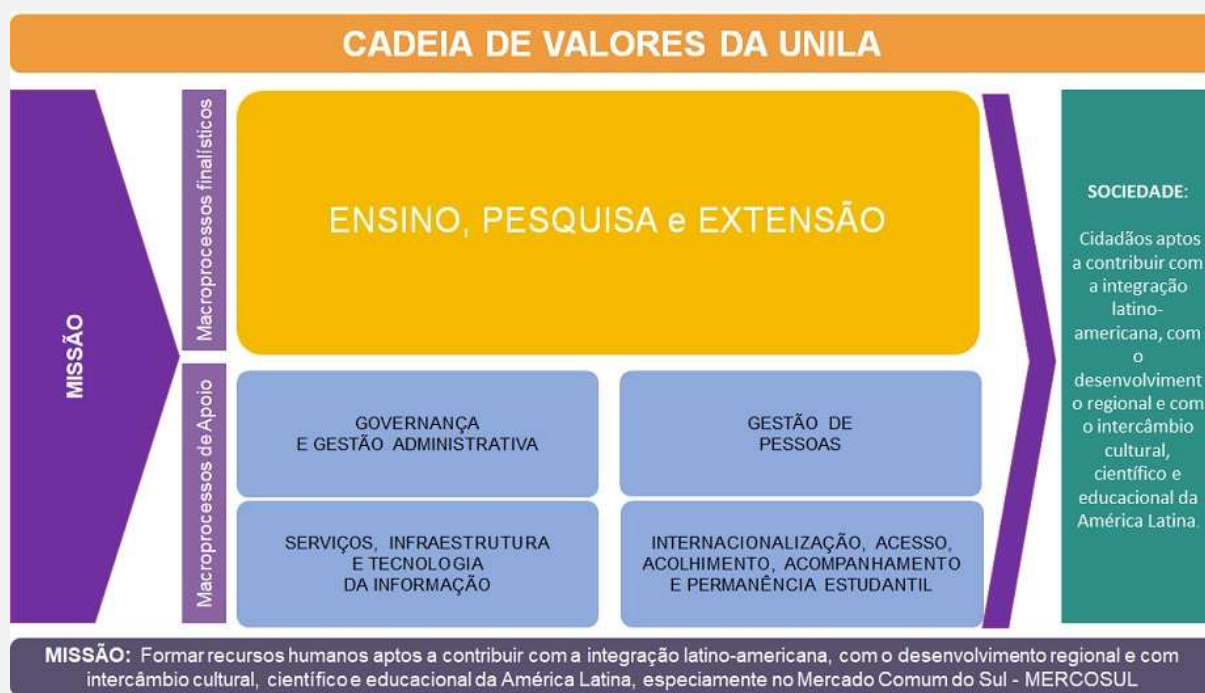


Figura 1 – Cadeia de Valor UNILA
 Fonte: DPE (2019)

A UNILA agrega valores à sociedade por meio da atuação acadêmica, qual seja a execução de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, os quais são os macroprocessos finalísticos da universidade, apoiados pelos macroprocessos de apoio ou de sustentação, alinhados com os princípios e os objetivos institucionais delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), documento estratégico por meio do qual se planeja a gestão acadêmica e de governança.

Considerando a abrangência dos diferentes tipos de riscos que podem afetar a integridade da Instituição, optou-se por elaborar o Quadro 02. Neste Quadro apresenta-se os grandes grupos de vulnerabilidades, tais como práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta e seu desdobramento em subtipos. A identificação dos riscos à integridade que podem eventualmente aparecer no contexto dos macroprocessos finalísticos e/ou de apoio da UNILA serão baseados nestes subtipos:

Riscos para a integridade e Subcategorias	
Corrupção	Suborno
	Conflito de interesses
	Conluio
	Uso indevido ou manipulação de dados/ informações
	Nepotismo
	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida
Fraude	Fraude em Sistemas Administrativos
	Fraude em sistemas Acadêmicos
	Falsidade ideológica
	Fraude em Editais
	Improbidade Administrativa
	Fraude na prestação de contas
Irregularidades e/ou Desvios de Conduta	Assédio Moral/Sexual
	Desacato
	Desídia
	Desrespeito à Diversidade
	Concussão
	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados
	Prevaricação
	Abuso de poder

Quadro 2 – Riscos para a integridade e subcategorias
 Fonte: Adaptado do modelo da UFC (2018)

A definição de cada um dos subtipos de riscos encontra-se no Anexo I deste plano.

Após a definição dos riscos e as subcategorias que seriam inicialmente considerados no contexto dos macroprocessos da UNILA, o passo seguinte consistiu na análise e identificação de 01 (um) evento/atividade/processo de risco para cada

macrounidade responsável por um macroprocesso da UNILA. Para tanto, foi utilizada a planilha de Identificação de Eventos de Riscos, modelo da CGU (2018) conforme Anexo II.

Importante destacar que nesta primeira versão do Plano de Integridade da UNILA foi selecionado apenas 01 (uma) atividade/processo por macrounidade (finalística ou de apoio) e associado a um risco em potencial, conforme classificação apresentada no Quadro 2. Os riscos para a Integridade inicialmente identificados para cada macrounidade estão detalhados no Anexo III.

As etapas a seguir fazem parte do processo de gestão de riscos, a ser melhor detalhado e apresentado no Plano Institucional de Gestão de Riscos (em elaboração). Os riscos para a Integridade listados no Anexo III ainda não passaram por estas etapas, todavia, de forma a possibilitar o melhor entendimento sobre a metodologia a ser adotada pelo CGIRC para a gestão dos riscos para a Integridade, optou-se por apresentá-las na sequência.

4.2 Análise e avaliação dos eventos de Risco para a Integridade

A etapa de análise de riscos consiste no processo de compreender a natureza do risco e identificar o seu eventual impacto e probabilidade de ocorrência. De acordo com o TCU (2018), o risco é uma função tanto da probabilidade como da medida das consequências. Desse modo, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto do risco nos objetivos.

Em relação à probabilidade de ocorrência, os riscos para a Integridade serão classificados de acordo com o Quadro 03.

PROBABILIDADE	Descrição da Probabilidade desconsiderando os controles	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8

PROBABILIDADE	Descrição da Probabilidade desconsiderando os controles	Peso
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

Quadro 3 - Probabilidade de ocorrência dos riscos para a Integridade

Fonte: Metodologia de Gestão de Riscos – Escala de Probabilidade (CGU, 2018).

Em relação aos impactos, os riscos para integridade serão classificados conforme a Escala de Impacto, do Quadro 04.

Impacto	Descrição do impacto desconsiderando os controles	Peso
Muito Baixa	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/ divulgação ou de conformidade)	1
Baixa	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Média	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alta	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito Alta	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Quadro 4 – Escalas de Impacto

Fonte: Metodologia de Gestão de Riscos – Escala de Probabilidade (CGU, 2018).

Além da análise da probabilidade e do impacto, são analisados o nível de risco inerente e o risco residual. De acordo com o TCU (2018), o nível de risco inerente (NRI) é o nível de risco antes da consideração das respostas que a Administração adota para reduzir a probabilidade do evento ou os seus impactos nos objetivos, incluindo controles internos. Resulta da combinação da probabilidade com o impacto (Risco Inerente = Probabilidade X Impacto), sendo que, a partir do resultado do cálculo, o risco será classificado dentro da escala segundo Quadro 5.

Escala	Faixa
RB – Risco Baixo	0 a 9,99
RM – Risco Médio	10 a 39,99
RA – Risco Alto	40 a 79,99
RE – Risco Extremo	80 a 100

Quadro 5 - Escala de Riscos

Fonte: Metodologia de Gestão de Riscos (CGU, 2018).

Os resultados das combinações de probabilidade e impacto, classificados de acordo com a escala de níveis de risco, podem ser expressos em uma matriz de risco inerente, como a Figura 2.

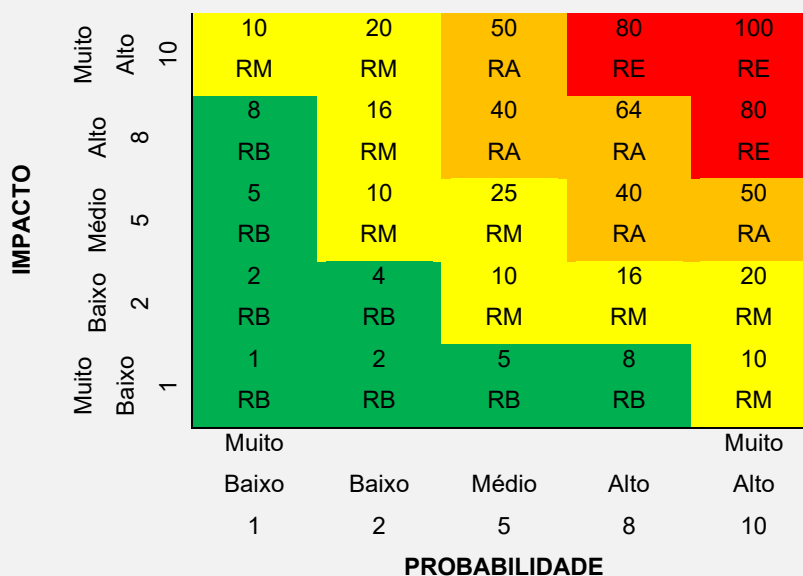


Figura 2 - Matriz de Risco Inerente
 Fonte: Metodologia de Gestão de Riscos (TCU, 2018).

De acordo com o CGU (2018), a análise de riscos só se completa quando as ações que a gestão adota para respondê-los são também avaliadas, chegando-se ao nível de risco residual, ou, o risco que ainda permanece depois de considerado o efeito das respostas adotadas pela gestão para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos, incluindo controles internos e outras ações.

Formas de resposta a riscos podem variar entre aceitar, reduzir, evitar ou compartilhar o risco, incluindo o estabelecimento de atividades de controle para assegurar que as respostas definidas sejam efetivamente aplicadas.

De acordo com o Manual do TCU (2018) Uma forma de avaliar o efeito dos controles internos na mitigação de riscos consiste em estimar a eficácia de cada controle e determinar um nível de confiança (NC), mediante análise dos atributos do desenho e da implementação do controle, de acordo com o Quadro 6.

Nível de Confiança (NC)	Avaliação do desenho e Implementação dos Controles (atributos do controle)	Risco de Controle (RC)
Inexistente NC = 0% (0,0)	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	Muito Alto 1,0
Fraco NC = 20% (0,2)	Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	Alto 0,8
Mediano NC = 40% (0,4)	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	Médio 0,6
Satisfatório NC = 60% (0,6)	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente	Baixo 0,4
Forte NC = 80% (0,8)	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	Muito Baixo 0,2

Quadro 6 – Atributos de Controle de Riscos

Fonte: Adaptado de Metodologia de Gestão de Riscos (TCU, 2018).

Segundo o referencial básico de gestão de Riscos do TCU (2018), o controle mais bem avaliado possui um NC = 80% (0,8), em função de que controles têm limitações que lhe são inerentes, como a possibilidade de se tornarem ineficazes pela ação de conluio, de contorno efetuado pela própria Administração ou simplesmente de falhar por erro humano na sua aplicação.

Assim, não importa quão efetivo seja o desenho e a implementação de um controle, ele só poderá fornecer uma segurança razoável, nunca absoluta, quanto ao cumprimento dos objetivos para os quais foi concebido. Portanto, nunca se pode atribuir 100% de confiança a um controle.

De acordo com a metodologia, uma vez determinado o nível de confiança (NC), pode-se determinar o risco de controle (RC), isto é, a possibilidade de que os controles adotados pela gestão não sejam eficazes para prevenir, detectar e permitir corrigir, em tempo hábil, a ocorrência de eventos que possam afetar adversamente a realização de objetivos. O RC é definido como complementar ao NC: Risco de controle = 1 – Nível de confiança.

Pela fórmula é possível deduzir que quanto mais eficaz for o projeto e a implementação dos controles, ou seja, quanto maior for o NC, menor será o RC e vice-versa, porém este nunca será “zero”, uma vez que aquele nunca poderá ser 100%.

Uma vez estabelecido o RC, é possível estimar o nível de risco residual (NRR) que permanece depois de considerado o efeito das respostas adotadas pela gestão. Para isso, deduz-se do nível de risco inerente (NRI) o percentual de confiança (NC)

atribuído ao controle, o que equivale a multiplicar o NRI pelo RC, utilizando a seguinte fórmula: $\text{Nível de risco residual} = \text{Nível de risco inerente} \times \text{Risco de controle}$.

Assim, o risco pode ser novamente avaliado enquadrando-se em uma faixa de classificação diferente da faixa definida para o risco inerente. Após esta nova etapa de identificação e análise dos riscos, é possível novamente utilizar a matriz de risco, com a finalidade de classificar os níveis de risco. Com a definição do Risco Residual, observar-se-á se este está dentro do limite estabelecido pelo Apetite a Riscos da Instituição, considerando-o aceitável ou não. Por conseguinte, os riscos que estiverem acima do Apetite a Riscos serão considerados inaceitáveis e os que estiverem abaixo, serão aceitos (tolerados). Não sendo considerado aceitável, cabe estabelecer uma forma das formas de tratamento. A planilha a ser utilizada para a análise e avaliação dos riscos encontra-se no Anexo 03.

4.3 Priorização dos Riscos

A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões, com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento. De acordo com a ABNT (2009), envolve comparar o nível de risco com os critérios de risco estabelecidos quando o contexto foi considerado, para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável ou se algum tratamento é exigido.

Nessa etapa, portanto, se faz uso da compreensão e do nível dos riscos obtidos na etapa de análise de riscos para tomar decisões acerca dos riscos analisados, em especial: (a) se um determinado risco precisa de tratamento e a prioridade para isso; (b) se uma determinada atividade deve ser realizada ou descontinuada; e (c) se controles internos devem ser implementados ou, se já existirem, se devem ser modificados, mantidos ou eliminados.

Conforme o Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU (2018), uma boa prática para apoiar o processo de avaliação de riscos é estabelecer critérios para priorização e tratamento associados aos níveis de risco (nível recomendado de atenção, tempo de resposta requerido, quem deve ser comunicado etc.), conforme apresentado no Quadro 07.

NÍVEL DE RISCO	CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.
RA	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais
RB	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles

Quadro 7 – Critérios para priorização e tratamento de Riscos

Fonte: Adaptado do Referencial Básico de Gestão de Riscos (TCU, 2018).

Após a definição dos critérios para priorização, a próxima etapa consiste na definição dos planos para o tratamento a ser dado aos riscos, conforme a sua priorização.

4.4 Tratamento de Riscos

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar o nível de cada risco e a elaboração de planos de tratamento que, uma vez implementados, implicarão em novos controles ou modificação dos existentes.

A responsabilidade pela definição da estratégia de resposta aos riscos e a consequente priorização de tratamentos a ser dada a estes é atribuída ao Gestor de Risco de cada unidade. A escolha da estratégia deverá ser realizada considerando o nível de apetite e tolerância ao risco, definido pelo Comitê de Governança da Universidade e pelos gestores de riscos, respectivamente, além dos níveis de riscos pertinentes a cada processo de trabalho, e com isso basear a decisão sobre o tratamento dos riscos.

Os gestores deverão ter como referência para definição de tratamento e priorização dos riscos, os manuais de processos de trabalho de suas unidades, e

deverão avaliar os controles internos já existentes relacionados aos eventos identificados, e com base nessa avaliação definir os controles que devem ser aperfeiçoados ou adicionados no tratamento.

Opções de tratamento de riscos incluem evitar, reduzir (mitigar), transferir (compartilhar) e aceitar (tolerar) o risco, devendo-se observar que elas não são mutuamente exclusivas (TCU, 2018), conforme apresentado no Quadro 08.

Opção de tratamento	Descrição
Evitar	É a decisão de não iniciar ou de descontinuar a atividade, ou ainda desfazer-se do objeto sujeito ao risco. Um risco normalmente é evitado quando é classificado como “Alto” ou “Extremo”, e a implementação de controles apresenta um custo muito elevado, inviabilizando sua mitigação, ou não há entidades dispostas a compartilhar o risco com a Universidade.
Reduzir ou mitigar	Consiste em adotar medidas para reduzir a probabilidade ou a consequência dos riscos ou até mesmo ambos. Um risco normalmente é mitigado quando é classificado como “Alto” ou “Extremo”. A implementação de controles, neste caso, apresenta um custo/benefício adequado.
Compartilhar ou transferir	É o caso especial de se mitigar a consequência ou probabilidade de ocorrência do risco por meio da transferência ou compartilhamento de uma parte do risco, mediante contratação de seguros ou terceirização de atividades nas quais a organização não tem suficiente domínio. Um risco normalmente é transferido quando é classificado como “Alto” ou “Extremo”.
Aceitar ou tolerar	É não tomar, deliberadamente, nenhuma medida para alterar a probabilidade ou a consequência do risco. Ocorre quando o risco está dentro do nível de tolerância da organização (e.g. quando o risco é considerado baixo)

Quadro 8 – Possibilidades de Resposta aos Riscos

Fonte: Adaptado do Referencial Básico de Gestão de Riscos (TCU, 2018).

A próxima etapa no processo de gerenciamento de riscos consiste na Comunicação, monitoramento e tratamento dos riscos identificados.

4.5 Comunicação, monitoramento e tratamento dos riscos

A comunicação e a consulta às partes interessadas internas e externas devem ocorrer durante todas as fases da gestão de riscos por serem processos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e dialogar com suas contrapartes.

Em relação ao Monitoramento, o mesmo consiste na verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

Assim, o Plano de Integridade UNILA será monitorado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN, por meio da Seção de Apoio à Governança e acompanhado pelo CGIRC com revisões semestrais.

A contribuição e envolvimento de todas as áreas institucionais é de suma importância para que sua execução seja relevante e tenha-se efetivamente uma redução no potencial de danos identificados pelo levantamento dos riscos.

Como informado nas seções anteriores, os riscos para a Integridade no âmbito da UNILA listados no Anexo III, tratam-se de um levantamento inicial, não exaustivo e que não passaram ainda por todas as etapas que compõem o processo de gerenciamento de riscos. Esta decisão foi tomada levando em conta orientação da Divisão de Integridade da CGU, segundo a qual não se faz necessário anexar a planilha de gerenciamento de riscos neste Plano de Integridade, e sim apenas, listar as medidas de tratamento com seus responsáveis, prazos e o status da situação.

Este Plano e suas atualizações serão veiculados pelos meios institucionais oficiais e estarão disponíveis permanentemente para consulta no site da UNILA/PROPLAN.

5. CANAIS DE INTEGRIDADE DA UNILA

O Quadro 09 relaciona os canais de comunicação de Integridade da UNILA disponíveis aos seus servidores, pesquisadores, terceirizados, fornecedores, estagiários, instituições parceiras e cidadãos, sobre os assuntos que possam gerar dúvidas.

O quê?	Como?	Quem?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor	comissao.etica@UNILA.edu.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	e-Ouv https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx	Comissão de Ética
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	dap@UNILA.edu.br	PROGEPE
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	e-Ouv https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx	Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações	e-Ouv https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx	Ouvidoria

Quadro 9 – Canais de Integridade UNILA

Fonte: DPE (2020)

6. PLANO DE AÇÃO

Para que o presente Plano seja de fato inserido nos processos do dia a dia institucional, se faz necessário que seja fomentada e disseminada a cultura da integridade, destacando sua importância e fornecendo informações claras, diretas para a Comunidade Acadêmica.

Nesse sentido, ações de capacitação no assunto serão previstos e executados, além do planejamento de campanhas de divulgação dos conceitos e processos ligados ao tema da integridade, tendo como público alvo toda a comunidade acadêmica.

A seguir, no Quadro 10, apresenta-se um Plano de Ação para a implantação do Plano de Integridade na UNILA.

Responsável		Ação	Prazo
Ouvidoria	capacitação	Promover capacitação interna destinada à Comunidade Acadêmica quanto a existência e correta utilização dos canais de denúncia disponíveis na UNILA;	A definir no Plano de Ação 2021
	atividades	Mapear fluxos e processos internos	Fluxos já mapeados. Divulgação até Novembro/2020
		Demandar para a SECOM a elaboração de cartilhas, físicas e/ou eletrônicas (em forma de GIF ou vídeo) orientando a Comunidade Acadêmica sobre o que é uma denúncia, como construir uma denúncia de modo eficaz e a importância de denunciar com responsabilidade;	A definir no Plano de Ação 2021
		Divulgar nos meios internos de comunicação os Canais de Denúncia disponíveis na UNILA	A definir no Plano de Ação 2021
Corregedoria Seccional	capacitação	Promover ações de capacitação e sensibilização dos servidores, sobre os processos de responsabilização dos servidores;	A definir no Plano de Ação 2021
	atividades	Mapear fluxos e processos internos	A definir no Plano de Ação 2021
		Levantar as normas, políticas e procedimentos já existentes na unidade	A definir no Plano de Ação 2021
		Elaborar cartilhas, físicas e/ou eletrônicas (em forma de GIF ou vídeo) orientando a Comunidade Acadêmica sobre a atuação da unidade;	A definir no Plano de Ação 2021

Comissão de Ética	capacitação	Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.	Continuamente
	atividades	Mapear fluxos e processos internos	2020
		Levantar as normas, políticas e procedimentos já existentes na unidade	2020
		Promover orientações à Comunidade Acadêmica sobre a atuação da unidade;	Continuamente
		Elaborar Código de Ética e Conduta dos servidores da UNILA e o Regimento Interno da Comissão de Ética.	Maio 2021
AUDIN	capacitação	Promover ações de capacitação / divulgação / sensibilização da comunidade acadêmica sobre os trabalhos realizados pela Auditoria Interna	A ser previsto para 2021
PROGEPE	capacitação	Promover capacitações na temática da Integridade, prevenção e mediação de conflitos, para os servidores;	PDP 2020 e 2021
	atividades	Mapear fluxos e processos internos referentes ao tratamento de conflito de interesse, nepotismo, processos de seleção, declaração de bens e valores, evolução patrimonial, e outros assuntos que tenham relação com a Integridade, etc;	20/11/2020
		Levantar as normas, políticas e procedimentos já existentes na unidade	31/12/2020
PROAGI	capacitação	Promover ações de capacitação/divulgação sobre a elaboração de editais de contratação/aquisição, visando minimizar a ocorrência de problemas que possam impactar na imagem da instituição e/ou seus agentes;	A definir no Plano de Ação 2021
	atividades	Mapear fluxos e processos internos referentes aos processos de contratação de terceiros, processos de compras, etc;	A definir no Plano de Ação 2021
		Levantar as normas, políticas e procedimentos de verificação de conformidade nas contratações, vedação de nepotismo nas contratações e seleções de fornecedores, regras de interação com o setor privado, etc. já existentes na unidade	A definir no Plano de Ação 2021
PROPLAN	capacitação	Promover eventos de capacitação interna de servidores sobre o Programa e Plano de Integridade, de forma a que os mesmos possam identificar riscos e propor ações mitigadoras para cada um deles.	30/11/2020

Quadro 10 - Plano de Ação

Fonte: Elaboração própria (2020)

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 9.203**, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a Política de Governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, 2017. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9203.htm> . Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. Universidade Federal do Ceará. **Plano de Integridade**. Fortaleza, 2018. Disponível em: <<https://secretariadegovernanca.ufc.br/wp-content/uploads/2018/12/plano-de-integridade-ufc-2018.pdf>>. Acesso em 01 junº 2020.

_____.MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. **Manual para implementação de programas de integridade**. Orientações para o setor público. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf>. Acesso em 03 abril 2020.

_____. **Metodologia de Gestão de Riscos da CGU**: Manual. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41820>>. Acesso em 03 abril 2020.

_____.**Metodologia de Gestão de Riscos da CGU**: GR-Riscos. 2018. Disponível em: <<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41816>>. Acesso em 03 abril 2020.

_____. **Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade**. Orientações para a administração pública federal, direta, autárquica e fundacional. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>>. Acesso em 03 abril 2020.

ANEXOS

ANEXO I – DEFINIÇÃO DOS SUB-TIPOS DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Sub-tipos de Riscos	Descrição
Concussão	Ato de obtenção direta ou indireta de vantagem indevida na execução de atividade pública.
Conflito de interesse	Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. São exemplos: Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo; Intermediação indevida de interesses privados; Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica; Recebimento de presentes/vantagens.
Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou qualquer outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na UNILA.
Peculato	Subtração, por abuso de confiança, de dinheiro público ou de coisa móvel apreciável, por funcionário público que os administra ou guarda
Suborno (ou Propina)	Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
Violação ao sigilo funcional	Desrespeito, profanação ou acesso indevido aos dados funcionais, financeiros e pessoais de agentes públicos.
Uso de informação privilegiada	Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
Burla à dedicação exclusiva	Logro, embuste ou ação dolosa no intuito de obter benefício quanto a atividade que deveria ser exercida na forma de "Dedicação Exclusiva".
Falsidade ideológica	Adulteração de documento público ou particular, com o fito de obter vantagem - para si ou para outrem - ou mesmo para prejudicar terceiro. Declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita.
Contrafação	Fingimento, simulação ou disfarce de modo a distorcer a autenticidade de valores, assinaturas ou documentos.
Falsificação de títulos, declarações e documentos	Fraude documental.
Fraude Acadêmica	Qualquer ação no sentido de fraude vinculada aos setores acadêmicos da instituição.
Fraude em Sistemas	Inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
Improbidade Administrativa	Ato ilegal ou contrário aos princípios administrativos
Plágio	Ato de apresentar obra de qualquer natureza contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem colocar os créditos para o autor original.
Assédio	Perseguição, sugestão ou pretensão constantes em relação a alguém ou a um grupo de pessoas, podendo ser de diversas formas (sexual, moral, verbal, psicológico ou mesmo virtual).
Desacato	Consiste em desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com um funcionário público no exercício da função ou em razão dela.
Desídia	Ato de realizar as atividades profissionais de maneira relapsa, preguiçosa ou desinteressada.
Desrespeito à Diversidade	Ausência de respeito ou desconsideração explícita a modos de pensar, raça, cultura, opção sexual e demais fatores que distinguem os grupos sociais.

Incontinência pública e escandalosa	Conduta imprópria ao convívio social em ambientes públicos ou departamentos e divisões de órgãos públicos
Tráfico de Influência	Solicitar, exigir ou obter, para si ou para outrem, vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função
Prevaricação	Ação de retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou quando o pratica contra disposição legal expressa.
Abuso de poder	Envolve a prática de atos ilícitos ou ilegítimos de forma deliberada ou intencional e se caracteriza pela quebra de confiança por parte do agente que comete o ato
Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.	Consiste na apropriação indevida e/ou outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório etc);
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
Irregularidades em contratações públicas	Quaisquer tipos de vícios, fraudes e/ou problemas que possam ser identificados nas contratações públicas

Fonte: Adaptado da UFC (2018)

ANEXO II - PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCOS

Identificação de Eventos de Riscos						
Evento	Categoria do Risco para a Integridade	Sub-tipo de Risco de Integridade	Macrounidade	Processo(s)	Causas	Consequências/Efeitos
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

Fonte: Adaptado do Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU (2018)

ANEXO III – TABELA DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE DA UNILA

Programa de Integridade UNILA – 2020						
Levantamento dos riscos de Integridade das macro-unidades da UNILA e indicação de ações para tratamento do risco						
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX proex@unila.edu.br						
Evento	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Não prestação de contas por beneficiários de recursos públicos.	Irregularidades e/ou Desvios de Conduta	Desídia	PROEX/PROGRAD/PRAE/PRPPG/PROINT/IMEA/REITORIA	Em andamento	Contínuo	As ações de integridade nesse caso dependem de todas as unidades que repassam recursos públicos por meio de editais, concessão de diárias e passagens, entre outros. É imprescindível a prática da consulta entre as unidades a fim de inibir repasses para servidores e outros beneficiários que não prestaram contas.
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE prae@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Alteração da condição de vulnerabilidade socioeconômica de estudantes não-brasileiros (renovação sócio-econômica)	Fraude	Fraude em Sistemas Administrativos	UNILA	Não iniciado	Contínuo	
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infra-estrutura – PROAGI proagi@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Comprometimento da imagem institucional em função de usuários com acessos administrativos privilegiados fornecerem indevidamente as credenciais de acesso.	Corrupção	Uso indevido ou manipulação de dados/informações	PROAGI/Gestor de Segurança da Informação/PROGEPE	A ser iniciada	Contínuo	
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG prppg@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Editais sem transparência no processo de seleção	Fraude	Fraude em Editais	DIC	Em andamento	Contínuo	
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT proint@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Manipulação de dados de postulantes do Processo de Seleção Internacional, por agentes externos	Corrupção	Uso indevido ou manipulação de dados/informações	SAE	Em andamento	Contínuo	
Pro-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN proplan@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Ordenação de despesa sob pressão interna/externa	Irregularidades e/ou Desvios de Conduta	Abuso de poder	PROPLAN	A iniciar	6 meses	
			PROPLAN	A iniciar	6 meses	

Fonte: Elaboração própria (2020)

Programa de Integridade UNILA – 2020						
Levantamento dos riscos de Integridade das macro-unidades da UNILA e indicação de ações para tratamento do risco						
Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE progepe@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Condutas inadequadas das Chefias e ocorrência de casos de assédio moral.	Irregularidades e/ou Desvios de Conduta	Assédio Moral/Sexual	PROGEPE / DAP / COMISSÃO DE ÉTICA	A ser iniciada	Contínuo	Demanda conjunta com sindicato e servidores.
Secretaria de Implantação do Campus – SECIC secic@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Realização de reuniões e de solicitações a contratados ou terceiros de forma pessoal ou obscura.	Irregularidades e/ou Desvios de Conduta	Desídia	DASECIC	em andamento	Contínuo	
Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico – SACT sact@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Especificação/descrição técnica de equipamentos e materiais mal elaborada ou com direcionamento de marca/fornecedor	Fraude	Fraude em Editais	SACT / Divisão Administrativa da SACT	Em andamento	Contínuo	Essa ação é contínua
			SACT / CCCL	A ser iniciada	Contínuo	Sugestão de prazo para capacitação considerando as férias docentes
Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT ilatit@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
Aprovação e acompanhamento dos planos de trabalho docente buscando transparência e adequação de carga horária	Irregularidades e/ou Desvios de Conduta	Desídia	PROGRAD e TI		Contínuo	
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN ilacvn@unila.edu.br						
Risco identificado	Categoria	Subtipo	Responsável	Situação	Prazo	Observações
aprovação e acompanhamento dos planos de trabalho docente buscando transparência e adequação de carga horária	Irregularidades e/ou Desvios de Conduta	Desídia	PROGRAD / TI	a ser iniciada		Demanda solicitada pelo ILACVN, porém de responsabilidade de outras unidades

Fonte: Elaboração própria (2020)